

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2022**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 010/2022, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MACKENZIE ESPORTE CLUBE E A
EMPRESA JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado,

▪ **MACKENZIE ESPORTE CLUBE**, inscrito no CNPJ sob nº 17.499.252/0001-00, com sede na Rua Congonhas, nº 420, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte|MG – CEP 30.330-100, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. CARLOS ROBERTO GONÇALVES DA ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG nº M3333700 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 738.282626-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro,

▪ **JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 09.197.394/0001-94, com sede na Estrada Municipal Jose Costa de Mesquita, 200 – Módulos 14 e 15 – Gleba 3 - Chácara Alvorada – Indaiatuba|SP – CEP: 13.337-200, Fone: (11) 3071-4277 – (11) 99657-5691 – e-mail: angelita@johnsonfitness.com.br, neste ato representada por seu Procurador e Representante Legal, Sr. REGINALDO RECCHIA, brasileiro, Administrador de Empresas inscrito no CPF sob o nº 102.238.428-77, portador do RG nº 17.366.5669 SSP-SP, residente e domiciliado em Jundiaí|SP, com poderes conferidos pelo Sócio KUANG TING LO, taiwanense com Passaporte nº 352630171, inscrito no CPF/MF sob nº 232.970.128-46, com endereço no nº 9999, Sec. 2, Dongda Rd., Daya Dish, Taichung City 428, Taiwan, República da China, doravante denominada CONTRATADA;

Tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação nº 003/2022** e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do Comitê Brasileiro de Clubes (REM), resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato de Compra nº 010/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de **Crossover, Banco Extensor, Remada Máquina Articulada e Esteira**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

(31) 3223-2611

Rua Congonhas, nº 420, Santo
Antônio Belo Horizonte - MG - CEP
30330-100

Lote	Item	Descrição do Item	Especificação técnica	Unidade de medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
14	01	Crossover	<p>CROSSOVER ANGULADO VST600 VISION</p> <p>Aparelho possui duas torres de pesos com uma guia móvel (pegada) cada. As torres unidas por estrutura central, contendo na parte superior dessa estrutura, barra fixa central com pegadas (neutras e pronadas) para execução de exercícios. Cada guia móvel (pegada) incluso mosquetão e com possibilidade de pelo menos 15 ajustes de altura. Cabo construído de filamento de 7 x 19, lubrificado e revestido em náilon. Estrutura de aço de calibre 11 garante máxima integridade estrutural. Cada peça recebe uma pintura eletrostática a pó que garante máxima adesão e durabilidade. Pés de borracha padrão protegem a base da estrutura e evitam que o equipamento deslize. Os apoios são presos com anéis de alumínio, evitando que deslizem durante o uso. Os pegadores são feitos de um composto durável de uretano. Polias de náilon impregnadas de fibra de vidro de 4-1 / 2 ""(11 cm) e 6"" (15 cm) de diâmetro apresentam rolamentos vedados. Placas de peso em aço maciço, sendo a placa de peso superior equipada com buchas autolubrificantes. Possui pino seletor de peso que trava magneticamente no lugar e é conectado à torre de pesos para evitar perda. Torre de pesos de pelo menos 95kg total. Coberturas traseiras para torres de pesos. Dimensão aproximada: 124 cm C x 177 cm L x 211 cm A). Peso total de cada torre de pesos de pelo menos 73kg.</p> <p>Marca/Modelo: CROSSOVER ANGULADO VST600 VISION</p>	UN	1	R\$ 17.996,66	R\$ 17.996,66
	02	Banco Extensor	<p>CADEIRA EXTENSORA VSS71H – LINHA VERSA</p> <p>Encosto lombar regulável e de fácil ajuste com o usuário esteja sentado. Suporte de tíbia auto-ajustável para facilitar o uso do equipamento. Assento e encosto inclinados proporcionam contração total do quadríceps para conforto e estabilidade do usuário. Eixo de alinhamento claramente identificado. Eixos e pontos de ajustes sinalizados. Ajuste auxiliar do apoio de pernas //INCREMENTO DE PESO 6,8 kg e 4,5 kg e 2,3 kg//PROTEÇÃO DA BATERIA DE PESO Proteção total frontal e traseira //BATERIA DE PESO COM 168CM DE ALTURA //BATERIA DE PESO TOTAL 104 kg //ENCOSTO REGULÁVEL GRÁFICOS DE EXERCÍCIOS</p> <p>Músculos trabalhados, alongamentos específicos, ilustrações de início de término de exercício, ajuste apropriado do equipamento COR DO GRÁFICO DE EXERCÍCIO Azul (membros inferiores)</p> <p>Pontos de fixação do equipamento DIMENSÕES 183.5 x 128.9 x 167.1 cm / 72.3" x 50.7" x 65.8"</p>	UN	1	R\$ 19.418,39	R\$ 19.418,39

			<p>Estrutura de aço de 3mm de espessura Acabamento Pintura: Revestimento eletrostático em dupla camada. Estofamento em espuma injetada de poliuretano com densidade controlada e revestimento em couro sintético com espessura de 1 mm sem retenção de suor. cabos de aço de 3.1" revestidos em nylon. Sistema de transmissão de cabos e conexões internamente lubrificadas</p> <p>Marca/Modelo: CADEIRA EXTENSORA VSS71H – LINHA VERSA</p>				
	03	Remada Máquina Articulada	<p>REMADA ARTICULADA MATRIX MAGNUN MGPL34 Articulações divergentes proporciona movimento natural proporciona melhor variedade de treino. Duas diferentes posições para os pés para acomodar uma maior variedade de alturas de usuários //Assento catracado para fácil ajuste Integrado com suporte de anilhas// Dimensão: (L X W X H) 152.4 x 139.7 x 106.7 cm //Peso Produto 118 kg / 260 lbs //Peso de remessa 134 kg / 296 lbs //Peso de Treinamento 245 kg / 540 lbs //Resistencia inicial 11.3 kg / 25 lbs//Peso usuário: 159 kg / 350 lbs</p> <p>Marca/Modelo: REMADA ARTICULADA MATRIX MAGNUN MGPL34</p>	UN	1	R\$15.315,15	R\$ 15.315,15
15	01	Esteira	<p>ESTEIRA T600X PAINEL LED Dimensões montado 215 x 91 x 154 cm / 85" x 36" x 65" Peso máximo do usuário: até 182 kg. Inclinação: 0-15% // Variação de velocidade: 0,8 a 23 km/ (km <i>customizada</i>) // Motor: de 4.2 HP Constant Power e 08 Hps Peak Power // Amortecedor de Impacto: com Redução da pressão sobre os joelhos e articulações em até 40% em relação às superfícies sem amortecimento. // Amortecedores centralizados distribuem o peso do usuário ao longo do deck, fornecem amortecimento contínuo. // Área de corrida 152 x 55,4 cm / 60" x 22" // Corrimãos de 41 cm. // Tela de perfil LED de matriz de pontos branca 10 x 14, LEDs // Testes: Tempo, Ritmo, Inclinação, Distância, Velocidade, Nível, Calorias, METs, FC Alvo, FC Real, Perfil + 111 programas de sessões de treino // Objetivo de calorias, Aleatório, FC alvo, Perda de peso // Manual, Intervalo, Objetivo de tempo, Distância, Objetivo, // Teste de aptidão // Telemetria da frequência cardíaca: Compatível com faixas Polar / Fonte de alimentação NEMA 6–20 (220 V) ou NEMA 5–15 (100–120 V) (requisito pode variar fora dos EUA) Uma estrutura de aço soldada de 5mm, sem emendas e rasuras.</p> <p>Marca/Modelo: ESTEIRA T600X PAINEL LED</p>	UN	1	R\$ 27.600,00	R\$ 27.600,00
TOTAL							R\$ 80.330,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra deverá observar o prazo de entrega fixado no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022, e demais trâmites necessários à quitação das obrigações, com encerramento impreterível em 30/06/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 80.330,20 (oitenta mil trezentos e trinta reais e vinte centavos)**, valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Também estão inclusos todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como quaisquer outras despesas necessárias a entrega e disponibilização dos itens em plena funcionalidade, aptos para uso imediato.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no **BANCO ITAU 341 – AG. 0009 – CONTA: 15655-5**.

4.3. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.6. Havendo atraso no pagamento sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue apto para uso e em plena funcionalidade, no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do presente Termo de Contrato, na SEDE do clube, no seguinte endereço:

- **RUA BENVINDA DE CARVALHO, S/Nº, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, BELO HORIZONTE | MG.**

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura e colher no comprovante de entrega a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, bem como da aptidão para o uso e pleno funcionamento, e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Serão considerados aptos para uso e em plena funcionalidade os equipamentos devidamente instalados, medidos e calibrados, sendo os custos de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.5.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

7. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pelo **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva **nota fiscal/fatura**, na qual constarão as seguintes indicações referentes aos itens adquiridos:
- b.1) Marca;
 - b.2) Fabricante;
 - b.3) Modelo;
 - b.4) Procedência;
 - b.5) Prazo de Garantia;
 - b.6) Execução do objeto em conformidade com o **Termo de Execução nº 62/2021** firmado através do Ato Convocatório nº 09/2020 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).
- c) O objeto deve estar acompanhado do *Manual do Usuário*, com uma versão em português e da relação da *Rede de Assistência Técnica Autorizada*, se for o caso;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- h) Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;
- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;
- j) Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- k) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;

- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a da garantia de execução ou dos pagamentos a serem efetuados, conforme o caso.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. No caso de ser o valor da multa superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença apurada.

10.8. Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal do **CONTRATANTE**.

10.9. Caso a multa não seja recolhida, ou o seu valor não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. O representante legal do **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual, arrolados no item 18.2 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte | MG, 17 de maio de 2022.

CARLOS ROBERTO GONÇALVES DA ROCHA
MACKENZIE ESPORTE CLUBE
CONTRATANTE

REGINALDO RECCHIA
JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Daniela Silva de Brito
21E913D311494A3...

1. Nome: Daniela Silva de Brito
CPF:
314.232.368-66

2. Nome: Suelem Cliciane Ribeiro
CPF: 086.331.816-90